



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100058301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVANILDA DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 445.810.683-04

Endereço: Rua 18 - 1577 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-180

Telefone: (85) 99698-2082

E-mail: ivanildacinthya.023@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRUNA K S LIMA

Nome Fantasia: J FREITAS FILIAL PROMOCOES DE VENDAS

CPF/CNPJ: 38.074.275/0001-42

Endereço de Correspondência: Praça Desembargador Pontes Vieira - LOJA 114/115 - Número 227 - Centro - Maranguape - CE - 61940-165

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/10/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oxb-njmh-sgt>

Relato:

Relata a consumidora que, ao buscar adquirir uma motocicleta, visualizou um anúncio por meio do Facebook Marketplace, encontrando oferta de seu interesse com condições aparentemente vantajosas. Foi, então, agendado um encontro presencial para verificar as condições do negócio.

Na ocasião, ficou acordado o pagamento de uma entrada no valor de R\$ 1.917,73 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), além de 17 parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A vendedora informou que a consumidora havia sido aprovada e, ao ser questionada sobre quando e onde poderia retirar a motocicleta, afirmou que o



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

banco entraria em contato para tratar dos detalhes, orientando-a a confirmar todas as informações que lhe fossem solicitadas.

Posteriormente, a consumidora recebeu ligação em que foi informada de que, na realidade, tratava-se de um consórcio, e que deveria aguardar o lance. Surpresa, entrou novamente em contato com a vendedora, que a encaminhou a outra pessoa. Esta confirmou que o contrato firmado dizia respeito a um consórcio e acrescentou que seriam necessárias 72 parcelas de R\$ 650,22 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

A consumidora contestou o valor e foi orientada pela atendente a enviar um e-mail solicitando revisão. Após o envio, recebeu resposta informando que o plano seria ajustado para 72 parcelas de R\$ 342,71 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). Ainda assim, insatisfeita, manifestou o desejo de cancelar a contratação, alegando ter sido enganada, pois em nenhum momento lhe foi informado tratar-se de consórcio. Contudo, foi comunicada de que haveria cobrança de multas e taxas para efetivar o cancelamento.

Diante do exposto, a consumidora recorre ao Procon em busca de solução para o caso.

Pedido:

O cancelamento imediato do consórcio, sem qualquer ônus;

O estorno integral do valor pago a título de entrada, no montante de R\$ 1.917,73 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), efetuado por meio do PIX.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Setembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 17/09/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): _____

IVANILDA DE SOUZA